



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.910, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

(REVOGADO PELO DECRETO Nº 30.578, DE 21 DE AGOSTO DE 2025)

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 27.123, de 6/5/2022](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.324, de 8/7/2022](#)

[Alterado pelo Decreto nº 28.489, de 9/10/2023](#) (Com efeitos a contar de 14/9/2023)

[Alterado pelo Decreto nº 28.992, de 21/3/2024](#). (Com efeitos a contar de 1º/2/2024)

[Alterado pelo Decreto nº 30.037, de 20/2/2025](#). (Com efeitos a contar de 1º/2/2025)

~~Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON e revoga o Decreto nº 15.671, de 27 de janeiro de 2011.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 8º do artigo 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, os membros a seguir relacionados, a contar de 31 de janeiro de 2022, com mandato de 3 (três) anos:~~

~~I Representantes do Poder Executivo Estadual:~~

~~a) Jurandir Claudio Dadda; e~~

~~a) Jurandir Claudio Dadda, reconduzido, a datar de 1º de fevereiro de 2025; (Redação dada pelo Decreto nº 30.037, de 20/2/2025)~~

~~b) Francisco Lopes Fernandes Netto;~~

~~b) Emiliano de Sousa Marinho Filho; (Redação dada pelo Decreto nº 28.489, de 9/10/2023)~~

~~II Representantes do Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública:~~

~~a) Rithyelle Medeiros Bissi; e~~

~~a) Geovany Pedraza Freiras; e (Redação dada pelo Decreto nº 27.123, de 6/5/2022)~~

~~b) Hermes Murilo Câmara Azzi Melo;~~

~~b) Alberto Ney Vieira Silva, a datar de 1º de fevereiro de 2025; (Redação dada pelo Decreto nº 30.037, de 20/2/2025)~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

III Representantes de servidores públicos ativos ou inativos:-

-

a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, Titular e Rubston Ferraz de Lima, Suplente;

~~a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, Titular; (Redação dada pelo Decreto n° 27.324, de 8/7/2022)~~

b) Antônio Germano Torres Soares, Titular e Fábio Romanini Mattiuzi, Suplente;

~~a) Clênio Rubstânio Rabelo de Souza, reconduzido, a datar de 1° de fevereiro de 2025; (Redação dada pelo Decreto n° 30.037, de 20/2/2025)~~

-

~~b) Otoniel Braz Odorico, a datar de 1° de fevereiro de 2025; (Redação dada pelo Decreto n° 30.037, de 20/2/2025)~~

-

e) Wilson Gomes de Souza, Titular e Alan Cândido Jesus Borges, Suplente; e

d) José Carlos de Souza Colares, Titular e Mauro Consuelo Sales de Sousa, Suplente.

~~e) Wilson Gomes de Souza, titular, reconduzido, a datar de 1° de fevereiro de 2024; e (Redação dada pelo Decreto n° 28.992, de 21/3/2024)~~

~~d) Antoninho Santana de Lima, titular, a datar de 1° de fevereiro de 2024. (Redação dada pelo Decreto n° 28.992, de 21/3/2024)~~

Parágrafo único. Os membros elencados nas alíneas “c” e “d” do inciso III terão mandatos de 2 (dois) anos, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar n° 1.100, de 2021. (Revogado pelo Decreto n° 28.992, de 21/3/2024)

-

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 15.671, de 27 de janeiro de 2011.

-

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 2022, 134° da República.

-

-

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador